



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: R



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014/2025
Pregão Eletrônico Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025 – Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 21 de maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025

À Contratada,

J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20.


A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Educação Básica, inscrito no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado com a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 100/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à manutenção da frota veicular utilizada nas atividades da educação pública municipal.

A contratação possui relevante interesse público, uma vez que os produtos fornecidos são indispensáveis à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos vinculados às ações educacionais financiadas com recursos do FUNDEB.

A adequada manutenção da frota constitui requisito essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos veículos utilizados no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Além disso, a utilização de insumos adequados contribui para a preservação do patrimônio público, redução de custos com reparos de maior complexidade e aumento da vida útil dos veículos que atendem às necessidades da educação municipal.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota vinculada às ações da educação básica e da permanência das condições que motivaram a contratação original.

Os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação desempenham papel fundamental na execução das atividades educacionais, sendo empregados no suporte logístico às unidades escolares, deslocamento de equipes técnicas, acompanhamento de programas educacionais, transporte de materiais e demais ações necessárias ao funcionamento da rede pública de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: K



Filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva constituem itens de consumo contínuo, indispensáveis à realização das manutenções periódicas necessárias para assegurar o pleno funcionamento da frota.

Durante a execução contratual verificou-se a permanência da necessidade administrativa e a importância da continuidade do fornecimento desses insumos para garantir a adequada conservação dos veículos utilizados nas atividades da educação municipal.

Dessa forma, a renovação contratual revela-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais contratados e evitar prejuízos à manutenção da frota vinculada ao FUNDEB.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade das atividades de manutenção da frota utilizada na execução das ações educacionais do Município.

A eventual interrupção do fornecimento dos materiais contratados poderia comprometer a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, ocasionando redução da disponibilidade operacional da frota e impactando negativamente o suporte às atividades da rede municipal de ensino.

A manutenção adequada dos veículos contribui para garantir segurança, eficiência operacional e regularidade na execução das atividades vinculadas à educação pública municipal.

Além disso, a conservação preventiva da frota reduz riscos de paralisações, evita gastos excessivos com reparos emergenciais e promove a utilização eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, a renovação contratual constitui medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e a adequada gestão da frota vinculada ao FUNDEB.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade do fornecimento dos produtos indispensáveis à manutenção da frota da educação básica.

A manutenção da contratação vigente permite garantir o fornecimento contínuo dos insumos necessários às manutenções programadas, contribuindo para a preservação dos veículos e para a continuidade das atividades educacionais.

Além disso, a continuidade contratual favorece o planejamento das ações de manutenção da frota e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à conservação dos veículos.

Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- I – assegura a continuidade do fornecimento de filtros, lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva;
- II – garante a manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao FUNDEB;
- III – contribui para a preservação e conservação do patrimônio público municipal;
- IV – reduz riscos de paralisação dos veículos utilizados nas atividades da educação básica;
- V – promove maior eficiência na gestão da frota educacional;
- VI – assegura condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança dos veículos oficiais;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a necessidade pública, a conveniência administrativa e a permanência das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos necessários à manutenção da frota utilizada pela educação municipal, permanecendo inalterados o objeto, a finalidade pública e as características essenciais da contratação.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção dos veículos utilizados no atendimento das demandas da educação básica.

Assim, demonstrada a permanência da demanda administrativa e a conveniência da continuidade contratual, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à frota veicular vinculada ao Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB.

Não há alteração da natureza da contratação, da finalidade pública ou das características essenciais do objeto. O presente aditivo limita-se à renovação da vigência contratual, preservando integralmente as condições estabelecidas no contrato originário.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e a necessidade administrativa que justificaram a contratação inicial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, referente ao fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



limpeza para uso automotivo destinados à frota vinculada ao Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB do Município de Pastos Bons/MA.

A necessidade da renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota educacional, da permanência da necessidade de aquisição dos insumos contratados e da importância de assegurar o adequado funcionamento dos veículos utilizados no atendimento das demandas da educação básica municipal.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os produtos contratados são indispensáveis à manutenção da frota vinculada ao FUNDEB;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação assegura a continuidade das manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- IV – contribui para a preservação do patrimônio público e para a eficiência da gestão da frota educacional;
- V – evita prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento dos insumos necessários à manutenção veicular;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de manutenção da frota utilizada pela educação básica municipal e da continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pelo Município de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, como medida necessária ao adequado funcionamento da rede pública municipal de ensino e à manutenção da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: P



Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: CP



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 100/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA. MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR VINCULADA À EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL. EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, PLANEJAMENTO, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO. ART. 37, CAPUT E INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 5º, 6º, 11, 18, 92, 106, 107 E 124 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. LEGALIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O contrato originário decorre do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, possuindo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular vinculada à execução das ações e programas educacionais custeados pelo Fundo Municipal de Educação Básica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE.006/2025
RUBRICA: _____



Pretende a Administração Pública promover a renovação da vigência contratual pelo período compreendido entre 02 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027, mantendo-se as demais cláusulas originalmente pactuadas, inclusive as condições essenciais do ajuste e o valor global de R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais).

A justificativa administrativa apresentada demonstra que a continuidade da contratação é indispensável para assegurar a operacionalidade da frota utilizada no suporte às atividades educacionais, administrativas e logísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo FUNDEB.

Os autos vieram instruídos com:

- I – justificativa administrativa da necessidade de renovação contratual;
- II – manifestação da unidade requisitante demonstrando a continuidade da demanda;
- III – comprovação da vantajosidade da manutenção do ajuste;
- IV – anuência expressa da contratada;
- V – documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação;
- VI – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária;
- VII – minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA ESSENCIALIDADE DA MANUTENÇÃO DA FROTA EDUCACIONAL

A contratação submetida à análise desta Assessoria Jurídica possui natureza de fornecimento continuado destinado à manutenção da infraestrutura operacional indispensável à execução das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Embora o objeto contratual não integre diretamente a atividade pedagógica, sua importância revela-se indiscutível diante da estreita relação existente entre a adequada manutenção da frota oficial e a efetiva execução das ações educacionais custeadas pelo FUNDEB.

A Administração Pública moderna depende de uma complexa estrutura de apoio para assegurar a concretização dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais constitui elemento indispensável para garantir a mobilidade administrativa, o acompanhamento das unidades escolares, a fiscalização de contratos, o transporte de materiais e o suporte às atividades institucionais relacionadas à educação básica.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



A eficiência administrativa impõe ao gestor público a adoção de medidas capazes de assegurar a continuidade das atividades estatais mediante utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

Sobre o tema, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O interesse público é a dimensão pública dos interesses dos indivíduos enquanto partícipes da sociedade.”

A renovação contratual ora analisada harmoniza-se integralmente com tal diretriz doutrinária, na medida em que busca assegurar a continuidade de atividade instrumental indispensável à consecução das finalidades educacionais do Município.

B) DA POSSIBILIDADE LEGAL DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021 consagrou mecanismos destinados a conferir maior racionalidade e eficiência à gestão dos contratos administrativos, autorizando a renovação e a prorrogação contratual quando demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e a vantajosidade administrativa.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A interpretação sistemática do dispositivo evidencia que a renovação contratual constitui instrumento legítimo de gestão pública, permitindo à Administração preservar contratações satisfatórias e evitar custos desnecessários decorrentes da instauração de novos procedimentos licitatórios.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

“A prorrogação contratual destina-se a assegurar a obtenção da prestação mais vantajosa para a Administração, evitando custos e riscos inerentes à repetição desnecessária do procedimento licitatório.”

A renovação contratual não representa afastamento do dever constitucional de licitar, mas instrumento previsto pelo próprio legislador para concretizar os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

C) DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PLANEJAMENTO

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: _____



da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"

A renovação contratual em exame encontra amparo direto nos princípios acima mencionados.

A eficiência administrativa recomenda a manutenção de ajustes que vêm sendo executados regularmente e que continuam atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração.

A economicidade exige que a Administração adote soluções capazes de gerar o melhor resultado possível para o interesse público, evitando despesas administrativas decorrentes de procedimentos licitatórios desnecessários.

O planejamento administrativo, por sua vez, demanda estabilidade contratual e previsibilidade na execução das contratações públicas destinadas ao atendimento de necessidades permanentes.

A continuidade do ajuste revela-se, portanto, compatível com os princípios estruturantes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

D) DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL

O princípio da continuidade do serviço público constitui fundamento essencial do regime jurídico-administrativo brasileiro.

No caso concreto, a manutenção da frota vinculada às atividades educacionais assume especial relevância, uma vez que os veículos oficiais são utilizados em atividades de acompanhamento pedagógico, supervisão administrativa, fiscalização contratual, transporte de materiais e suporte às ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A eventual interrupção do fornecimento dos insumos objeto da contratação poderia comprometer a manutenção preventiva dos veículos e gerar impactos negativos sobre a execução das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município.

Sobre a matéria, ensina Hely Lopes Meirelles:

“A continuidade do serviço público é atributo essencial da atividade administrativa, impondo à Administração a adoção das medidas necessárias à sua preservação.”

No mesmo sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“A prorrogação contratual deve ser compreendida como instrumento de preservação da eficiência administrativa e da continuidade das atividades estatais.”

A renovação contratual mostra-se plenamente compatível com tais diretrizes doutrinárias.



E) DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A doutrina administrativista contemporânea reconhece que a prorrogação contratual constitui importante instrumento de racionalização administrativa.

Segundo Lucas Rocha Furtado:

“A gestão eficiente dos contratos administrativos exige que a Administração utilize os instrumentos legalmente disponíveis para assegurar a continuidade das contratações vantajosas.”

O Tribunal de Contas da União igualmente possui entendimento consolidado acerca da legitimidade da renovação contratual quando demonstrada a permanência da vantajosidade administrativa.

O TCU já assentou que:

“A prorrogação contratual mostra-se juridicamente adequada quando demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e a necessidade da continuidade da execução contratual.”

Tais orientações reforçam a plena legalidade da medida pretendida pela Administração.

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do presente termo aditivo.

Constata-se:

- I – existência de justificativa administrativa formalmente motivada;
- II – demonstração da necessidade da continuidade contratual;
- III – comprovação da vantajosidade administrativa;
- IV – anuência da contratada;
- V – manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- VI – disponibilidade orçamentária compatível com a despesa;
- VII – preservação do objeto originalmente contratado;
- VIII – observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela plena regularidade jurídica do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 100/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, por entender que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: _____



- I – a renovação contratual encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- II – restou demonstrada a necessidade administrativa da continuidade do fornecimento;
- III – a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica;
- IV – a manutenção do contrato revela-se compatível com o interesse público e com a adequada gestão dos recursos vinculados ao FUNDEB;
- V – a continuidade do fornecimento contribui para a preservação da operacionalidade da frota utilizada na execução das políticas públicas educacionais;
- VI – foram observados os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente;
- VII – permanecem preservadas a finalidade pública da contratação, a supremacia do interesse coletivo e a continuidade das atividades administrativas relacionadas à educação básica municipal.

Assim, inexistindo óbices jurídicos, manifesta-se esta Assessoria Jurídica FAVORAVELMENTE à celebração do referido termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 100/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

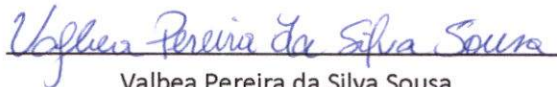
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026



Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026
FINAL: 2 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
Av Amélia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
regopatrícia55@gmail.com, (99) 3555-1860,
JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20

PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais), conforme descrito no quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: _____



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR / 1L	WURTH	UND	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 100A	MOURA	UND	11	R\$ 993,00	R\$ 10.923,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	MOURA	UND	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
6	BATERIA 60A	MOURA	UND	11	R\$ 541,00	R\$ 5.951,00
7	BATERIA 75A	MOURA	UND	10	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
8	BATERIA 90A	MOURA	UND	8	R\$ 743,00	R\$ 5.944,00
9	COLA SILICONE 3M PARA MOTOR	3M	UND	26	R\$ 34,00	R\$ 884,00
10	ESTOPA	TEK BOND	UND	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
11	FILTRO DE AR DA FIAT STRADA	TECFIL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
12	FILTRO DE AR DA MONTANA	TECFIL	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
13	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
14	FILTRO DE AR VAN	TECFIL	UND	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO	TECFIL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO	TECFIL	UND	11	R\$ 113,00	R\$ 1.243,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER PSL657	TECFIL	UND	9	R\$ 58,00	R\$ 522,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA	TECFIL	UND	14	R\$ 49,00	R\$ 686,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL	TECFIL	UND	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
20	FILTRO DE OLEO DA MONTANA PSL619	TECFIL	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
21	FILTRO DE OLEO DA SPRINTER PEL311	TECFIL	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
22	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL55	TECFIL	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
23	FILTRO DE OLEO JUMPER PSL156	TECFIL	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
24	FILTRO OLEO MOTOR PSL655	TECFIL	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
25	FILTRO P MOTOR / PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	16	R\$ 176,00	R\$ 2.816,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	17	R\$ 466,00	R\$ 7.922,00
28	GRAXA PARA CHASSI / 10KG	WURTH	UND	25	R\$ 407,00	R\$ 10.175,00
29	OLEO DE MOTOR 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
30	OLEO DE MOTOR 15W40 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00
31	OLEO 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
32	OLEO 140 / 20L	PETRONAS	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	40	R\$ 641,00	R\$ 25.640,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 361,00	R\$ 7.220,00
39	OLEO 20W50 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	13	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
40	OLEO 5W30 GASOLINA / 1L	PETRONAS	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
41	OLEO 68 GL5 / 20L- DIN 51524	PETRONAS	UND	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
42	OLEO 90 / 20L	PETRONAS	UND	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
43	OLEO DE FREIO DOTE 3 / 500ML	PETRONAS	UND	23	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00
44	OLEO DE FREIO DOTE 4 / 500ML	PETRONAS	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
45	OLEO DE MOTOR 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 711,00	R\$ 7.110,00
46	OLEO DE MOTOR 40 / 20L- API CI-4	PETRONAS	UND	25	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DE TRANSMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	11	R\$ 772,00	R\$ 8.492,00
49	OLEO DE TRANSMISSÃO 90/ 20L- MIL L-2105D	PETRONAS	UND	40	R\$ 322,00	R\$ 12.880,00
50	OLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 / 20L- API CI-5	PETRONAS	UND	20	R\$ 679,00	R\$ 13.580,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
53	OLEO HIDRAULICO ATF / 1L	PETRONAS	UND	97	R\$ 42,00	R\$ 4.074,00
54	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90 / 1L	PETRONAS	UND	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 100A	MOURA	UND	3	R\$ 993,00	R\$ 2.979,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 006/2025
RUBRICA: _____



5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 150A	MOURA	UND	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	10	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	17	R\$ 641,00	R\$ 10.897,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	7	R\$ 693,00	R\$ 4.851,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	8	R\$ 361,00	R\$ 2.888,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO DE TRANSMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	6	R\$ 772,00	R\$ 4.632,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	21	R\$ 525,00	R\$ 11.025,00
Valor Total						R\$ 301.076,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

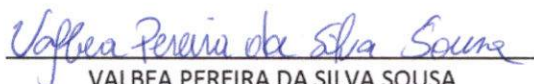
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

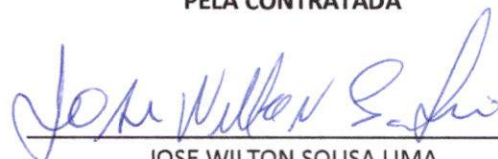


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA



JOSE WILTON SOUSA LIMA

CPF nº 330.240.063-20

Contratada

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 006/2025

RUBRICA:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026022/2026	1
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROC. ADM. nº 2026022/2026	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, assinado em 11/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.. Processo Administrativo nº 2026022/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor Global: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2026. Vigência Final: 11 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Junho de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 Aos 11 de junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2026, referente ao processo administrativo nº 2026022/2026, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Praça São Francisco de Assis Nº 334 - Centro, Tuntum - MA, no Valor Total: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025, assinado em 23/06/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 064/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global Atualizado: R\$170.812,53 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.06.24
23:25:31 -03'00'

